



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 11 de dezembro de 2017**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Afonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o preço **GLOBAL POR LOTE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com fornecimento integral, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de mobiliário corporativo com o fito de substituir os atuais móveis da Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, mediante a apresentação prévia de projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca e do balcão de atendimento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital;

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Pregão estão divididos em cota principal, Lote 1, no percentual aproximado de 91,38% (noventa e um vírgula trinta e oito por cento) do total do objeto licitado, para todas as interessadas, e cota reservada, Lote 2, no percentual aproximado de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) do total do objeto licitado, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Cota principal – Lote 1:** poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. **Cota reservada – Lote 2:** poderão participar somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2.1. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada, esta poderá ser adjudicada às demais licitantes, desde que pratiquem preço compatível à pesquisa de mercado.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

2.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, a adjudicação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

2.3. Para qualquer dos lotes, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.3.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.3. Reunidas em consórcio;

2.3.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.3.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.4.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e o objeto deste Pregão;

2.4.2. Os envelopes serão designados por Envelope "A" – Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 35/2017  Objeto: ==</p>
---

<p>Envelope "B" – Documentos de Habilitação  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 35/2017  Objeto: ==</p>
--

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação do mobiliário corporativo ofertado, inclusive com a indicação de marca



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

(Anexo II);

4.2.3. Prazos de execução:

4.2.3.1. Prazo para a apresentação de projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca (lote 1) e projeto do balcão de atendimento na devida área de instalação, bem como projeto/folder da cadeira empilhável (lote 2): 10 (dez) dias corridos.

4.2.3.2. Prazo de entrega do mobiliário corporativo: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela adjudicatária;

4.2.4. Garantia mínima do mobiliário corporativo: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do mobiliário corporativo, mediante termo circunstanciado;

4.2.5. **Preço unitário e Preço total em algarismos para todos os itens que compõem o lote de interesse**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.6. **Preço global do lote de interesse em algarismos**, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.6.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.6.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.7. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o mobiliário corporativo ofertado atende a todas as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.9. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.10. A licitante apresentará proposta para o lote de seu interesse constante do Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo (Anexo II);

4.2.10.1. No campo “preço global” do lote não ofertado (Anexo II), deverá constar a expressão “não cotado”;

4.2.10.2. A ausência de indicação de preço unitário, preço total e/ou preço global implicará desclassificação da proposta;

4.2.10.3. A ausência de indicação de preço unitário e/ou preço total para qualquer item implicará desclassificação da proposta.

4.2.11. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

4.2.12. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b”, “c” e “d”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

#### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

#### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

d.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c" do subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo XI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo XII).

### 5.5. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

5.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.5.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento de mobiliário similar em quantidades razoáveis, assim consideradas **\*\*no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de móveis constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital:**

Quantidade total de móveis constante do Anexo I: 279 (duzentos e setenta e nove) móveis  
**Mínimo de aproximadamente 50% do total de móveis = 139 (cento e trinta e nove) móveis.**

5.5.1.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, **minimamente, 139 (cento e trinta e nove) móveis;**

5.5.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.5.1, 5.5.1.1 e 5.5.1.1.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

5.5.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição do mobiliário fornecido;

5.5.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho;

5.5.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

### 5.6. DA VISTORIA TÉCNICA

5.6.1. A realização de vistoria técnica é **facultativa**. Em querendo realiza-la, a interessada deverá promover agendamento junto à Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade pelo telefone 11-3927-0222, ramais 105 ou 128, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00, e das 13h00 às 15h00, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para a sessão pública deste Pregão.

5.6.2. A vistoria, em sendo realizada por opção da proponente, será acompanhada por servidor da Faculdade, que, ao final, entregar-lhe-á "atestado de vistoria técnica".

5.6.3. As licitantes que optarem por não efetuar a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde será instalado o mobiliário como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o objeto adjudicado, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e o Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “**menor preço por lote**”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017*

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar em algarismos preço unitário e preço total para quaisquer dos itens que compõem o lote de interesse;

7.5.5. Que deixarem de indicar em algarismos o preço global do lote de interesse;

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por lote de interesse para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por lote de interesse e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços por lote de interesse, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote de interesse e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017*

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço por lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DA GARANTIA

9.1. Cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.1. A garantia prestada pela adjudicatária será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mobiliário, conforme modelo (Anexo IX);

9.1.2. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.1.3. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Sra. Chefe da Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.1.4. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação da Sra. Chefe da Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega do mobiliário corporativo, estipulado no subitem 4.2.3 deste Edital, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral, cujo encerramento dar-se-á com o recebimento definitivo do mobiliário.

9.3. A ausência de prestação de garantia equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ordem de Compra, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a adjudicatária será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

9.5. À **FACULDADE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela adjudicatária.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### 10. DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO CORPORATIVO

10.1. No ato da entrega, o mobiliário deverá ser apresentado sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme, sendo que, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da adjudicatária. O acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas lisas e uniformes. Não serão aceitos móveis com bolhas, rugas ou outros defeitos na pintura ou no acabamento.

10.2. A fiscalização do mobiliário corporativo entregue pela adjudicatária incumbirá aos servidores Anacleide Angela Gonçalves Batista (Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa) e Dirceu Alves de Oliveira (Encarregado do Serviço de Processamento Técnico da Informação) da Faculdade.

10.3. O mobiliário corporativo será recebido:

a) provisoriamente (Anexo VII) pela Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, na data da entrega do mobiliário, para efeito de posterior verificação da conformidade dos móveis com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

b) definitivamente (Anexo IX) pela Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, em prazo não superior a 5 (cinco) úteis, a contar do recebimento provisório.

### 10.4. DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO CORPORATIVO

10.4. Constatadas eventuais desconformidades, irregularidades, diferenças de quantidade, defeitos, vícios e/ou avarias, far-se-ão constar de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), que será exarado pela Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, no qual será assinalado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que a adjudicatária proceda às correções ou complementações cabíveis, computados do recebimento, pela adjudicatária, do referido Termo.

10.4.1. Decorrido o prazo sem o cumprimento das providências necessárias em decorrência do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII), estará configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas e a adjudicatária estará sujeita às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/1993.

10.4.2. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte do(s) móvel(eis) que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.5. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto adjudicado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.6. A adjudicatária deverá manter as condições de habilitação durante a execução do objeto licitado, até a efetiva entrega do mobiliário, devendo a Faculdade acompanhar, por meio dos processos eletrônicos disponíveis, a sua regularidade fiscal e trabalhista, determinada no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

10.6.1. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, a Faculdade deverá conceder prazo hábil para que a adjudicatária apresente a certidão pendente que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebido definitivamente o mobiliário corporativo, mediante termo circunstanciado (Anexo IX), estando condicionado à apresentação da nota fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade.

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Faculdade, ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX) ou da data da atestação da Sra. Chefe da Seção da Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.6. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.8. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.9. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10. O descumprimento das regras contidas nos itens 11.8 e 11.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária que, no decorrer da execução do objeto licitado:

- a) inexecutar total ou parcialmente a Ordem de Compra;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações decorrentes da Ordem de Compra.

12.2.1. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE** serão deduzidos da garantia, e, se esta for insuficiente, serão descontados dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA**, podendo, ainda, quando for o caso, serem inscritos na Dívida Ativa e cobrados





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

judicialmente.

12.7. Caso a Faculdade determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita enviada pela autoridade superior competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.10. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

12.11. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento do mobiliário corporativo.

12.12. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis ou poderá autorizar o fornecimento do mobiliário corporativo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 23 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de mobiliário corporativo com o fito de substituir os atuais móveis da Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, mediante a apresentação prévia de projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca e projeto do balcão de atendimento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os atuais móveis que compõem a Biblioteca desta Instituição encontram-se em parte danificados e em parte obsoletos, consoante consta da instrução do Processo Administrativo nº 47/2017. Além disso, o balcão de atendimento não observa os padrões de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, determinados pela NBR 9050 da ABNT. Por tais razões, revela-se imprescindível a pretensa troca, como meio de assegurar a prestação de um serviço seguro e democrático aos seus usuários. Importante que se ressalte que os novos mobiliários deverão respeitar os mínimos técnicos exigidos para as respectivas categorias, como forma de assegurar a integridade dos usuários.

#### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 375.117,17 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos), dividido em:

**LOTE 1 (COTA PRINCIPAL – Aproximadamente: 91,38%):** R\$ 342.789,92 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);

**LOTE 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Aproximadamente: 8,62%):** R\$ 32.327,25 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos).

#### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.1024.4.4.90.52.00.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES

##### 1º Item: Estante para livros dupla face:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

Imagem meramente ilustrativa

**Cor: Prateleiras, chapéu e base: cinza claro / lateral: azul.**

**Quantidade: 75**

- a) Estante face dupla em aço com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em chapa nº 18, com 8 (oito) prateleiras reguláveis e 01 (uma) base dupla útil (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- b) Chapa de aço com espessura de 0,90mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- c) Dimensões aproximadas de altura: 2m / largura: 1 m / profundidade: 55 cm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- d) Prateleiras com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1m / profundidade: 23 cm e deverá suportar peso de no mínimo 80 kg, sem apresentar deformação (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- e) Aço com baixo teor de carbono e pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento antiferrugem e fosfatizante;
- f) Personalizada com o logotipo da FDSBC, atendendo a marca oficial do órgão (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65 mm x 25 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- g) ABNT NBR 13 961 – Móveis para escritório – Armários (Objetivo: atestar estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima suportada e ausência de arestas cortantes);
- h) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **2º Item: Estante para livros face simples:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: Prateleiras, chapéu e base: cinza claro / lateral: azul.**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### Quantidade: 25

- a) Estante face simples em aço com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral (dois) em chapa nº 16, com 4 (quatro) prateleiras reguláveis e planas e 01 (uma) base simples útil (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- b) Chapa de aço com espessura de 0,90mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- c) Personalizada com o logotipo da FDSBC, atendendo a marca oficial do órgão (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65 mm x 25 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- d) Aço com baixo teor de carbono e pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento antiferrugem e fosfatizante;
- e) Prateleiras com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1m / profundidade: 23 cm e deverá suportar peso de no mínimo 80 kg, sem apresentar deformação (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- f) Dimensões aproximadas de altura: 2 m / largura: 1 m / profundidade: 32 cm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- g) ABNT NBR 13 961 – Móveis para escritório – Armários (Objetivo: atestar estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima suportada e ausência de arestas cortantes);
- h) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **3º Item: Estante expositora em aço simples:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: Prateleiras, chapéu e base: cinza claro / lateral: azul.**

**Quantidade: 08**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

- a) Estante expositora face simples com travessa superior horizontal (chapéu) em aço nº 20 e acabamento lateral em aço nº 16, com 05 (cinco) prateleiras reclináveis e reguláveis, com uma base simples útil (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- b) Chapa de aço com espessura aproximada de 0,90mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- c) Estante com dimensões aproximadas de altura: 2 m / Largura: 1 m / profundidade: 40 cm (podendo variar até 5% para mais ou para menos).
- d) Pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento antiferrugem e fosfatizante;
- e) Prateleiras com dobras laterais que permitam o seu encaixe na estante (sem parafusos) com dimensões aproximadas de largura: 1m / profundidade: 23 cm e deverá suportar peso de no mínimo 80 kg, sem apresentar deformação (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- f) Aço com baixo teor de carbono e pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento antiferrugem e fosfatizante;
- g) Personalizada com o logotipo da FDSBC, atendendo a marca oficial do órgão (vazada), localizada na face visível ao usuário da travessa superior horizontal (chapéu), com fundo na cor das laterais da estante. Dimensões mínimas: 65 mm x 25 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- h) ABNT NBR 13 961 – Móveis para escritório – Armários (Objetivo: atestar estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima suportada e ausência de arestas cortantes);
- i) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **4º Item: Mesa de estudo com 04 (quatro) lugares e ponto de energia:**



Imagem meramente ilustrativa



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

**Cor: Tampo: cinza claro / pés: azul.**

**Quantidade: 07**

- a) Deverá ser produzida com estrutura de aço;
- b) Aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- c) Pintura Epóxi;
- d) Tampo resistente em MDF laminado melamínico revestido nas duas faces, com no mínimo 18mm de espessura;
- e) Dimensões aproximadas de altura: 755 mm / largura: 1200 mm / profundidade: 800 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- f) Pés produzidos em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- g) Eletrificação integrada;
- h) No mínimo (04) quatro pontos de energia;
- i) ABNT NBR 13 966 – Móveis para escritório- Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (Objetivo: aferir dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonomia).
- j) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **5º Item: Mesa de estudo com 02 (dois) lugares:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: Tampo: cinza claro / pés: azul.**

**Quantidade: 08**

- a) Deverá ser produzida com estrutura de aço;
- b) Aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- c) Pintura Epóxi;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

- d) Tampo em MDF laminado melamínico revestido nas duas faces, com no mínimo 18mm de espessura;
- e) Dimensões aproximadas de altura: 755 mm / largura: 800 mm / profundidade: 800 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- f) Pés produzidos em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- g) ABNT NBR 13 966 – Móveis para escritório- Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (Objetivo: aferir dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonomia).
- h) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **6º Item: Mesa de estudo individual simples com ponto de energia:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: Tampo: cinza claro / pés: azul.**

**Quantidade: 35**

- a) Deverá ser produzida com estrutura de aço;
- b) Aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- c) Pintura Epóxi;
- d) Tampo em MDF laminado melamínico revestido nas duas faces, com no mínimo 18mm de espessura;
- e) Dimensões aproximadas de altura: 755 mm / largura: 800 mm / profundidade: 500 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- f) Pés produzidos em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- g) Eletrificação integrada;
- h) No mínimo (02) dois pontos de energia.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

- i) ABNT NBR 13 966 – Móveis para escritório- Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (Objetivo: aferir dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonomia).
- j) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **7º Item: Cadeira empilhavel:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: azul.**

**Quantidade: 80**

- a) Cadeira empilhavel;
- b) Ergonômica;
- c) Estrutura da cadeira de aço carbono tubular;
- d) Pés em aço com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso;
- e) Assento e encosto em polipropileno;
- f) Dimensões aproximadas de altura: 800 mm / largura: 500 mm / profundidade: 500 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- g) Altura aproximada do acento: 470 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- h) ABNT NBR 13 962 - Móveis para escritório – cadeiras – requisitos e métodos de ensaio (Objetivo: aferir estabilidade, resistência e durabilidade);
- i) NR-17 do MTE - Norma reguladora: ergonomia;
- j) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### **8º Item: Balcão de atendimento sob medida:**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: azul e cinza claro (mesmo padrão dos outros móveis)**

**Quantidade: 01**

- a) Balcão de atendimento sob medida modelo ilha, confeccionado em chapa de MDF melamina na cor cinza claro com espessura de 25 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- b) Filete de borda em PVC 1 mm na cor cinza claro com colagem uniforme através do processo de hot melt;
- c) Tampo em chapa de MDF melamina com espessura de 25 mm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- d) Filete de borda em PVC 1 mm na colagem uniforme através do processo de hot melt;
- e) Base com Pés niveladores;
- f) O produto deverá possuir 2 (dois) níveis de atendimento, sendo um deles com menor altura de 750 mm para atendimento de P.C.R. com todas as medidas indicadas **na NBR 9050**;
- g) Dimensões gerais 900 mm de altura, 4800 mm de largura e 2200 mm de profundidade (podendo variar até 5% para mais ou para menos).
- h) O projeto do Balcão deverá ser apresentado e aprovado pela FDSBC;
- i) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

### **9º Item: Divisória lateral em aço para módulos de estudo individual**





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

Imagem meramente ilustrativa

**Cor: azul.**

**Quantidade: 30**

- a) Deverá ser de aço;
- b) Divisória lateral em aço para módulos de estudo individual, com dimensões mínimas de 500 mm de largura e 325 mm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm, compatível com a divisória frontal e com a mesa, em termos de dimensões e cores;
- c) Na parte inferior da peça 02 (dois) furos para fixar por meio de 02 (dois) parafusos a mesma no tampo de madeira MDF;
- d) Dimensões aproximadas gerais - Largura 50 cm | Altura: 32,5cm;
- e) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;

Atenção: A divisória deverá ser compatível com as medidas da mesa na qual será instalada/fixada.

### **10º Item: Divisória frontal em aço para módulos de estudo individual**



Imagem meramente ilustrativa

**Cor: azul.**

**Quantidade: 10**

- a) Deverá ser de aço;
- b) Divisória frontal em aço para módulos de estudo individual, com dimensões mínimas de 580 mm de largura e 350 mm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm, compatível com a divisória lateral e com a mesa, em termos de dimensões e cores;
- c) Na parte inferior da peça 02 furos para fixar por meio de 02 parafusos a mesma no tampo de madeira MDF;
- d) Dimensões aproximadas gerais - Largura 58 cm | Altura: 35 cm (podendo variar até 5% para mais ou para menos);
- e) Garantia mínima dos produtos: 12 (doze) meses;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

Atenção: A divisória deverá ser compatível com as medidas da mesa na qual será instalada/fixada.

### 5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A possibilidade de variação de medidas em relação às exigidas (“podendo variar até 5% para mais ou para menos”) está empregada nos itens que compõem este Termo de Referência como meio de ampliar a competitividade e permitir a participação democrática dos vários fabricantes e/ou revendedores do ramo. No entanto, é certo que o mobiliário deverá observar o necessário e indispensável para garantir a estabilidade e segurança dos bens, respeitando, sobretudo, as dimensões do local onde serão instalados. Ademais, o projeto deverá ser entregue de forma com que os móveis sejam compatíveis entre si em termos de medidas, dimensões, acabamentos e cores.

### 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca deverá ser apresentado pela adjudicatária do lote 1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, computados a partir do recebimento da Ordem de Compra. No mesmo prazo, a adjudicatária do lote 2 deverá apresentar o projeto do balcão de atendimento e folder/projeto da cadeira empilhável com suas medidas.

6.2. O mobiliário deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, computados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

### 7. VISTORIA

Considerando as descrições constantes deste Termo de Referência, especialmente a divulgação da “planta” do espaço físico onde o mobiliário será instalado, reputa-se desnecessária a realização de vistoria prévia obrigatória pelas proponentes para a elaboração de suas propostas, razão porque lhe é conferido **caráter facultativo**, nos termos do subitem 5.6 do Edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os mostruários de cores, materiais e acabamentos, que serão empregados nos móveis, para a Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, para conferência dos padrões exigidos no Edital e neste Termo de Referência. Se aprovados, a servidora em questão homologará os mostruários, exarando, para tanto, nota de aceite, que será encaminhada à adjudicatária por mensagem eletrônica (e-mail); se reprovados, à adjudicatária será garantido o prazo suplementar de mais 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novos mostruários, os quais, em sendo uma vez mais recusados por desatendimento das especificações aqui objetivamente exigidas, a empresa será considerada desclassificada, podendo, a FACULDADE, convocar as classificadas subsequentes, conforme regra estabelecida no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções aplicáveis a 1ª colocada, na forma da lei.

8.1.1. Nos mesmos prazos referidos no subitem anterior, a adjudicatária também deverá apresentar, em relação às cadeiras, estantes, mesas e divisórias, manual, catálogo técnico, folder e/ou demais literaturas, editadas em material oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos móveis com os quais se comprometeu, sob pena de desclassificação; na ausência de qualquer destes compilados, deverá apresentar um **móvel**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

**modelo** que contenha as características essenciais aqui exigidas, sendo prescindíveis as mesmas cores, medidas e quantidades de prateleiras.

8.1.2. Após a homologação dos mostruários, será emitida e encaminhada a Ordem de Compra à adjudicatária, cuja data de recebimento importará no início da fluência do prazo para a apresentação do projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca, do balcão de atendimento e da cadeira empilhável, bem como também iniciará o prazo para entrega total do mobiliário, nos termos do item 10 do Edital.

8.1.2.1. Com o recebimento dos projetos, a Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa, incumbida da fiscalização, deverá conferir se as dimensões do mobiliário são congruentes com as medidas dos espaços onde serão instalados; deverá, ainda, confirmar se as medidas das mesas são compatíveis com as das cadeiras empilháveis, vez que cada um desses itens são integrantes de lotes distintos e, portanto, poderão ser adjudicados por empresas adversas. Em sendo constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade, a adjudicatária deverá ser formalmente notificada pela FACULDADE, para corrigi-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mensagem eletrônica (e-mail) que lhe for remetida, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Quando da entrega total do mobiliário, a empresa adjudicatária deverá apresentar as seguintes certificações:

8.2.1. Para os mobiliários dos itens 1º, 2º e 3º deste Termo de Referência, sendo eles, respectivamente: estante para livros dupla face, estante para livros face simples e estante expositora em aço simples, a empresa adjudicatária deverá apresentar certificado ou laudo de conformidade com a NBR nº 13961:2001 da ABNT (ou edição mais recente, se houver), emitido por certificadora ou laboratório acreditado pelo INMETRO, com o intuito de ser atestada a estabilidade, resistência da estrutura e carga máxima total suportada. .

8.2.2. Para os mobiliários dos itens 4º, 5º e 6º deste Termo de Referência, sendo eles, respectivamente: mesa de estudo com 4 lugares e ponto de energia, mesa de estudo com 2 lugares e mesa de estudo individual simples com ponto de energia, a empresa adjudicatária deverá apresentar certificado ou laudo de conformidade com a NBR nº 13966:2008 da ABNT (ou edição mais recente, se houver), emitido por certificadora ou laboratório acreditado pelo INMETRO, com o intuito de atestar as dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonomia.

8.2.3. Para o mobiliário do item 7º deste Termo de Referência, sendo ele: cadeira empilhável, a empresa adjudicatária deverá apresentar certificado ou laudo de conformidade com a NR nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e com a NBR nº 13962:2006 da ABNT (ou edição mais recente, se houver), emitido por certificadora ou laboratório acreditado pelo INMETRO, com o intuito de atestar a ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade.

8.2.4. Para o mobiliário do item 8º deste Termo de Referência, sendo ele: balcão de atendimento sob medida, a empresa adjudicatária deverá comprovar, quando da entrega do bem, o atendimento das medidas estabelecidas pela NBR 9050:2015 da ABNT (ou edição mais recente, se houver), como forma de assegurar o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, preferencialmente por meio de certificado ou laudo de conformidade emitido por certificadora ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

8.3. Independente das certificações supra exigidas, todos os produtos fornecidos deverão atender às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017*

existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.078/90.

8.4. A adjudicatária será responsável irrestrita pelos danos que o objeto mal executado, especialmente por desatendimento ao presente Termo de Referência ou aos padrões de segurança estabelecidos por órgãos oficiais ou, na sua falta, pela ABNT, vier a ocasionar à FACULDADE e/ou a terceiros.

8.5. Antes da entrega, montagem e instalação do mobiliário, a adjudicatária deverá preparar o local, de modo a proteger pisos, paredes e forros contra danos e avarias; após a execução do trabalho, deverá efetuar a limpeza dos locais e consertar/reparar eventuais avarias e danos causados.

8.6. A adjudicatária deverá estar ciente de que a FACULDADE poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes (quando não for ele o adjudicatário) e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados no mobiliário.

8.7. A adjudicatária deverá, ainda, dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados para tanto.

8.8. Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da FACULDADE deverão ser previamente programados e aprovados pela Sra. Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da Faculdade, para dias e horários adequados.

8.9. A Adjudicatária responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do objeto licitado.

8.10. Para a entrega, montagem e instalação do mobiliário, a adjudicatária deverá fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual necessários, responsabilizando-se por eventuais danos a eles ou a terceiros causados.

8.11. A adjudicatária responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos trabalhos, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

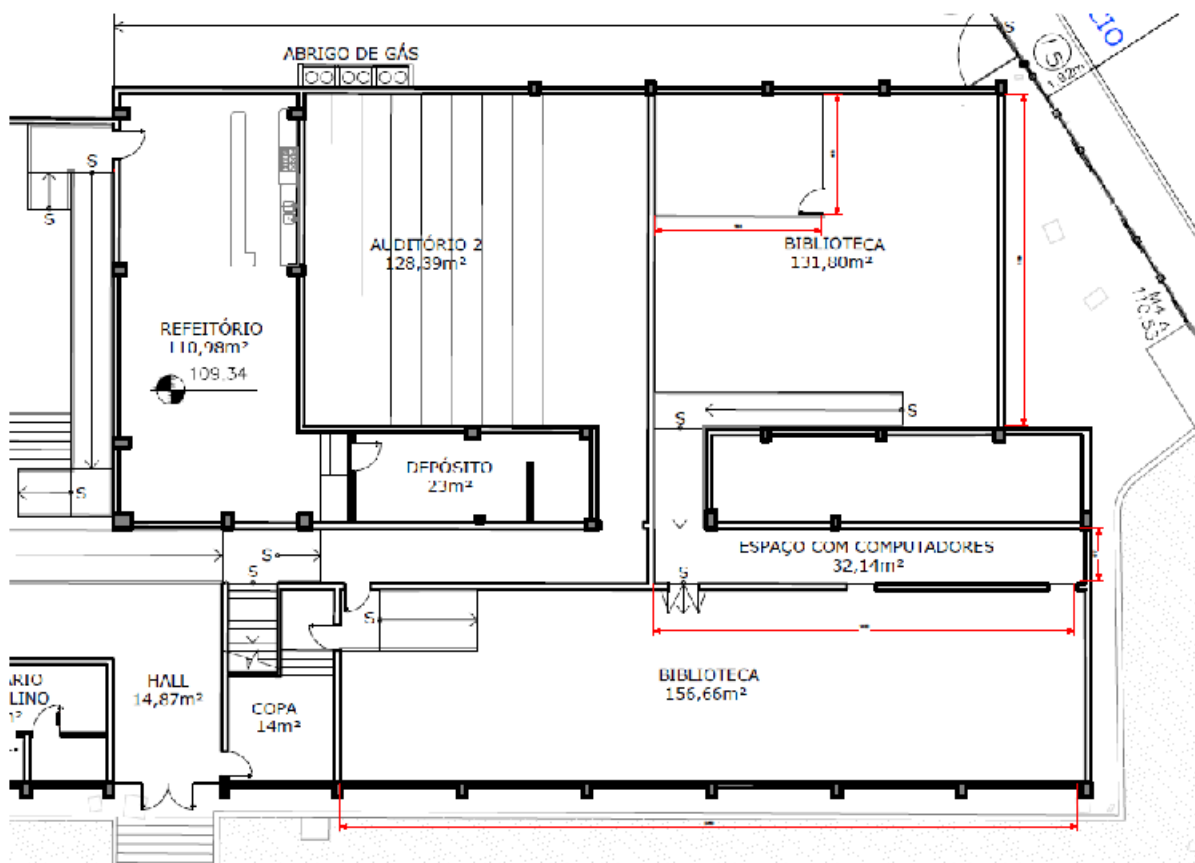


## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### PLANTA ATUAL DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

## ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
OBJETO:			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<b>ATENÇÃO:</b>			
* A LICITANTE APRESENTARÁ PROPOSTA PARA O LOTE DE INTERESSE.			
Serão desclassificadas as propostas comerciais:			
a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;			
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;			
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;			
d) Que deixarem de indicar em algarismos preço unitário e preço total para todos os itens que compõem o lote de interesse;			
e) Que deixarem de indicar em algarismos o preço global do lote de interesse.			

<b>LOTE 1 (COTA PRINCIPAL: APROXIMADAMENTE 91,38%)</b>						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	75	UN	ESTANTE PARA LIVROS DUPLA FACE	===	R\$ ==	R\$ ==
2	25	UN	ESTANTE PARA LIVROS FACE SIMPLES	===	R\$ ==	R\$ ==
3	8	UN	ESTANTE EXPOSITORA EM AÇO SIMPLES	===	R\$ ==	R\$ ==
4	7	UN	MESA DE ESTUDO PARA QUATRO LUGARES	===	R\$ ==	R\$ ==
5	8	UN	MESA DE ESTUDO PARA DOIS LUGARES	===	R\$ ==	R\$ ==
6	35	UN	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL SIMPLES COM PONTO DE ENERGIA	===	R\$ ==	R\$ ==
7	30	UN	DIVISÓRIA LATERAL EM AÇO PARA	===	R\$ ==	R\$ ==

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

			MÓDULOS DE ESTUDO INDIVIDUAL			
8	10	UN	DIVISÓRIA FRONTAL EM AÇO PARA MÓDULOS DE ESTUDO INDIVIDUAL	===	R\$ ==	R\$ ==
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ ==</b>

<b>LOTE 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP): APROXIMADAMENTE 8,62%</b>						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	80	UN	CADEIRA EMPILHÁVEL	===	R\$ ==	R\$ ==
2	1	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO	===	R\$ ==	R\$ ==
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 2:</b>						<b>R\$ ==</b>

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

Prazo de entrega do mobiliário corporativo: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela adjudicatária;

Garantia do mobiliário corporativo (mínimo de 12 meses); ==, a contar do recebimento definitivo do mobiliário, mediante termo circunstanciado.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o mobiliário corporativo ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 35/2017.

**DECLARO** que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 35/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar e/ou exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 35/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO V

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO VI

### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017

ORDEM DE COMPRA Nº: ==/2017

OBJETO: ==

ADJUDICATÁRIA: ==

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, **(DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO CORPORATIVO RECEBIDO)**.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SERVIDOR**  
**(CARGO/FUNÇÃO)**

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO VIII

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===
ORDEM DE COMPRA Nº: ===
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===
OBJETO: ===

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SERVIDOR  
(CARGO/FUNÇÃO)

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO IX

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017

ORDEM DE COMPRA Nº: ==/2017

OBJETO: ==

ADJUDICATÁRIA: ==

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, (**DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIO CORPORATIVO**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**SERVIDOR  
(CARGO/FUNÇÃO)**

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO X

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do(a) representante)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou o local e as instalações atuais da Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao atendimento do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 35/2017, processo de compra e/ou serviço nº 47/2017.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 35/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 47/2017

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEM DE COMPRA Nº: ==/2017

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2017

OBJETO: **Aquisição de mobiliário corporativo com o fito de substituir os atuais móveis da Biblioteca da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, mediante a apresentação prévia de projeto mobiliário com layout da área da Biblioteca e do balcão de atendimento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.**

VALOR: **R\$ == (== reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor